



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000
CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

LEI ORDINÁRIA nº 760/2025

“Dispõe sobre a autorização para a utilização de 02 lojas situadas na Praça de Artesanatos Prefeito Jim Brito como ‘Centro de Atendimento ao Turista’ e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Virgínia, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Virgínia, MG, autorizado a instalar nas 02 (duas) lojas situadas na parte de trás da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição, na Praça de Artesanatos Prefeito Jim Brito (Sebastião de Carvalho Brito), o Centro de Atendimento ao Turista.

Parágrafo único. As lojas referidas no caput são aquelas assinaladas como “LOJAS PARA O CENTRO DE APOIO AO TURISTA” no croquis em anexo, que passa a fazer parte integrante da Lei.

Art. 2º A autorização tem caráter permanente, por tempo indeterminado, e o Centro terá regimento interno que definirá os procedimentos para o funcionamento de Atendimento ao Turista, nos termos da Lei aprovada.

Art. 3º Todas as despesas, encargos advindos do funcionamento regular do Centro de Atendimento ao Turista, bem como obrigações sanitárias, de segurança e de conservação serão de responsabilidade do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, por meio de dotações próprias do orçamento vigente.

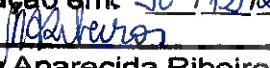
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga integralmente a Lei Municipal 738/2024, de 12/12/2024.

Virgínia, 05 de dezembro de 2025.


Bruno Ribeiro Negreiros

Bruno Ribeiro Negreiros
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Virgínia
Publicação em: 10/12/2025


Maria Aparecida Ribeiro
Secretária Efetiva CPF: 581.075.336-15


PUBLICADO

EM 05/12/2025
João Luís de Mello Carvalho
Chefe de Gabinete
MATRÍCULA Nº 6341